BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado CNPJ/ME nº 13.574.594/0001-96 NIRE 35.300.393.180

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

- **1. Data, Hora e Local**: No dia 17 (dezessete) do mês de novembro de 2020, às 20:00 horas, via conferência eletrônica.
- **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada em vista da participação, via conferência telefônica, da totalidade dos membros do Conselho de Administração, os quais, quando aplicável, enviaram suas respectivas instruções de voto para seu procurador constituído no Brasil, autorizando-o a proceder à assinatura da presente ata.
- **3.** <u>Composição da Mesa</u>: <u>Presidente da Mesa</u>: Marcos Grodetzky; e <u>Secretário</u>: Fabio Chaves de Arruda Alves.
- 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) o preço por ação ordinária de emissão do BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. ("Companhia" e "Preço por Ação", respectivamente) no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações" e "Oferta", respectivamente), a ser realizada pela Companhia no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação e intermediação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder") e do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander", e em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta"), e com esforço de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc. e pelo Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Rule 144A do Securities Act, editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos ("SEC"); e (ii) nos demais países, exceto o Brasil, para investidores institucionais e outros investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (Non U.S. Persons), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S, editado pela SEC ao amparo do Securities Act, em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no Securities Act, e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act,

respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Investidores Estrangeiros"); (ii) o aumento de capital social da Companhia dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º, caput, do Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 6º, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia ("Aumento de Capital"); (iii) a subscrição das Ações emitidas pela Companhia e a homologação do aumento do capital social no âmbito da Oferta; (iv) a alocação da totalidade dos recursos obtidos pela Companhia com a Oferta à conta de capital da Companhia e a homologação do novo capital social da Companhia; (v) a ratificação dos direitos, vantagens e restrições das Ações emitidas no âmbito da Oferta; (vi) a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta e do Aumento de Capital; e (vii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à execução das deliberações tomadas nesta reunião e para a implementação da Oferta e do Aumento de Capital.

- **5.** <u>**Deliberações**</u>: Submetido à discussão e em seguida votação, os conselheiros decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:
 - **5.1.** Aprovar o Preço por Ação de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) no âmbito da Oferta, fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 9º-A, da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (**"Investidores Profissionais**" e, em conjunto com os Investidores Estrangeiros, **"Investidores Institucionais**"), realizado pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, conforme previsto no Contrato de Distribuição Internacional.
 - **5.1.1.** Consignar que o Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não promoveu a diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

- 5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º, caput, do Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações emitidas no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, no valor de R\$ 510.300.000,00 (quinhentos e dez milhões e trezentos mil reais), passando dos atuais R\$ 950.768.417,41 (novecentos e cinquenta milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), dividido em 228.105.447 (duzentos e vinte e oito milhões, cento e cinco mil, quatrocentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 1.461.068.417,41 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e um milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), dividido em 275.355.447 (duzentos e setenta e cinco milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante a emissão de 47.250.000 (quarenta e sete milhões e duzentas e cinquenta mil) Ações, ao preço de emissão de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).
- **5.3.** Aprovar a subscrição de 47.250.000 (quarenta e sete milhões e duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, as quais correspondem à totalidade das Ações emitidas no contexto da Oferta e que são integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional. Em face da verificação da subscrição da totalidade das Ações objeto da Oferta, homologar o novo capital social da Companhia, que passa a ser de R\$ 1.461.068.417,41 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e um milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), dividido em 275.355.447 (duzentos e setenta e cinco milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante a emissão de 47.250.000 (quarenta e sete milhões e duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- **5.4.** Aprovar a utilização dos recursos líquidos provenientes da Oferta para: (i) retomada do plano de crescimento de restaurantes *Burger King* e *Popeyes*, via expansão e abertura de restaurantes; (ii) aceleração das iniciativas de transformação digital e *omnicanalidade*; e (iii) remodelação de restaurantes existentes.
- **5.5.** Ratificar que as novas Ações ora emitidas pela Companhia conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, a partir da data da efetiva integralização das Ações.
- **5.6.** Ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta e do Aumento de Capital.
- **5.7.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações tomadas

- nesta reunião. Para tanto, a Diretoria da Companhia está investida de plenos poderes para, desde já, tomar todas as providências e praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Oferta e do Aumento de Capital.
- **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando autorizada a sua publicação.
- **Assinaturas**: Mesa: Presidente: Marcos Grodetzky. Secretário: Fabio Chaves de Arruda Alves. Membros do Conselho de Administração Presentes: Marcos Grodetzky; Joshua Arthur Kobza; Anna Andrea Votta Alves Chaia; Paula Alexandra de Oliveira Gonçalves Bellizia; Rodrigo Calvo Galindo; Henrique José Fernandes Luz; e Ricardo Wajnberg.

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Barueri, 17 de novembro de 2020.	
Marcos Grodetzky	Fabio Chaves de Arruda Alves
Presidente	Secretário